



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 30 / 12 / 2009

Lagarto, 30 de 12 de 09

.....
FUNCIÓARIO(A)

**LEI N.º 314
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009**

Altera o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei n.º 201/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Código de Urbanismo do Município de Lagarto), e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do § 1º do art. 43 da Lei n.º 201/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Código de Urbanismo do Município de Lagarto), alterado pela Lei n.º 210/2007, de 31 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. ...

§ 1º. ...

I – no mínimo 15% (quinze por cento), para o sistema viário;

II - ...

.....”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Lagarto, 30 de dezembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.


**JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 314
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009


José Pedro Freire Correia
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano
e Obras Públicas


Jorge Ribeiro Prata
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

